



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	90\$	•	48\$
A 2.ª série	80\$	•	43\$
A 3.ª série	80\$	•	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 à linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha :

Decreto n.º 32:067 — Autoriza o Ministério, por intermédio do Arsenal do Alfeite, a contrair, com a aquisição de material e desenhos destinados à construção de um navio-tanque autorizada pelo decreto-lei n.º 32:034 e com a necessária assistência técnica, encargos que se distribuem pelos anos económicos de 1943 e 1944.

Ministério das Colónias :

Decreto n.º 32:068 — Veda a pesquisas de petróleo e óleos minerais toda a área da colónia de S. Tomé e Príncipe — Autoriza o Ministro a conceder à Companhia dos Petróleos de S. Tomé e Príncipe licença para pesquisas de jazigos de petróleo e de quaisquer óleos minerais e gases hidrocarbonados e a subsequente exploração dos jazigos descobertos em toda a referida área e a celebrar o respectivo contrato, com as cláusulas e condições que entender mais convenientes, sendo obrigatórias as que se indicam neste diploma.

Ministério da Economia :

Decreto n.º 32:069 — Abre um crédito destinado a ocorrer a despesas de luz e aquecimento do Laboratório Químico-Fiscal de Lisboa.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 129, de 4 do corrente, inserindo os seguintes diplomas :

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 32:063 — Autoriza a 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer a importância da despesa com o despacho de reimportação do avião *Comet*.

Decreto-lei n.º 32:064 — Determina que desde que tenham sido definitivamente modificadas as condições da emissão de um empréstimo estrangeiro de natureza pública, em termos de ficarem reduzidos os respectivos encargos e, consequentemente, os títulos passarem a ter cotação inferior ao seu valor nominal, seja de 1 por mil o selo devido nos termos do decreto-lei n.º 24:263.

Ministérios da Guerra e da Educação Nacional :

Decreto-lei n.º 32:065 — Insere várias disposições atinentes a definir as categorias ou situação dos professores do ensino secundário, liceal ou técnico, dos quadros do Ministério da Educação Nacional, e dos diplomados para ingresso nesses quadros, que forem colocados no Colégio Militar ou no Instituto Feminino de Educação e Trabalho (Odivelas).

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 10:108 — Eleva para três anos o prazo de validade do concurso para promoção à categoria imediata dos segundos oficiais de Fazenda dos quadros privativos das diferentes colónias.

Decreto-lei n.º 32:066 — Abre um crédito destinado ao pagamento das despesas a que houver lugar, nos termos do decreto-lei n.º 32:057, com a próxima viagem e permanência no ultramar do Ministro e pessoal que o acompanhe.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 32:067

Considerando que se torna necessário contrair encargos com a aquisição de material e desenhos destinados à construção do navio-tanque autorizada pelo decreto-lei n.º 32:034, de 22 de Maio de 1942, e com a assistência técnica, encargos que abrangem, além do presente ano económico, os de 1943 e 1944;

Tendo em vista o preceituado no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Ministério da Marinha, por intermédio do Arsenal do Alfeite, a contrair, com a aquisição de material e desenhos destinados à construção do navio-tanque autorizada pelo decreto-lei n.º 32:034, de 22 de Maio de 1942, e com a necessária assistência técnica, encargos que se distribuem pelos anos económicos de 1943 e 1944, nas importâncias seguintes:

Ano de 1943 — 1.462:720,00 coroas suecas livres e 543:400 RM.

Ano de 1944 — 230:620,00 coroas suecas livres.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Junho de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt*.

XX

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fomento Colonial

1.ª Repartição

Decreto n.º 32:068

Considerando que o decreto de 20 de Setembro de 1906, conjugado com as subseqüentes disposições dos decretos de 9 de Dezembro de 1909 e 21 de Agosto de 1913, permite conceder, nos territórios ultramarinos, áreas destinadas à prospecção de jazigos de petróleo;

Atendendo ao que, nesse sentido, requereu a Companhia dos Petróleos de S. Tomé e Príncipe;

Vista a conveniência de rodear as concessões de pesquisa e exploração de jazigos de petróleo, óleos minerais e gases hidrocarbonados que os acompanham de um certo número de garantias não previstas nas disposições em vigor;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português e nos